sito rua da Consolação, 2333 11ª andar, sala 11 12, para apresentação das alegações finais complementares, período vespertino, referente os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, em epígrafe, E, para garantir o princípio da publicidade, é expedido o presente Edital.

P.A.D.N° 016/2018 – D.G.P. 8271/2018 – Adm. Pública x Policial Civil Marcos Costa Garcia. A Delegada de Polícia da 11ª Corregedoria Auxiliar Demacro, Notifica a Dra. JANAINA MARIA RODRIGUES ROSA, OAB 323,912 a apresentar as testemunhas. Aylton Ryodi Yaqui e Márcio Rocha, perante esta Unidade, sito rua da Consolação, 2333- 11ª andar, dia 02-10-2019, às 14horas, referente os autos de Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, E, para garantir o princípio da publicidade, é expedido

Notificação

S.A.D. 026/2019 - D.G.P. 4178/2019 - Adm. Pública x Policial Civil Aldieri Cesario da Silva. A Delegada de Polícia da 11ª Corregedoria Auxiliar- Demacro, Notifica o Dr. WALDECY JOSÉ VENCIO DAR 308 367 o DR. GARRIEL SANCHEZ GARCIA FILHO OAB 421.177, a comparecer perante esta Unidade, sito rua da Consolação, 2333 11ª andar, no dia 07 10 2019, às 14h30, para audiência, referente os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, em epígrafe, E, para garantir o princípio da publicidade,

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Conselho Permanente de Disciplina 1 Notificação

1. O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-045/61/18, notifica ao Dr. Giuliano Oliveira Mazietti, OAB/ SP 221.639, defensor constituído pelo Sd PM 153045-3 Cleber da Silva Barbará e o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído pelo Sd PM 153013-5 Gilmarques da Silva Magalhães, do inteiro teor do presente Despacho:

2. Em requerimento do Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído pelo Sd PM 153013-5 Gilmarques da Silva Magalhães, solicitou a substituição de 03 testemunhas de defesa no presente Processo Regular.

2. É o necessário fundamento e delibero:

2.1. a defesa técnica solicita a substituição de 03 testemu nhas de defesa, Deferido o pedido.

Conselho Permanente de Disciplina 3

Intimação Intimando o Dr. Paulo José Domingues, OAB/SP 189.426,

defensor constituído do 2º Ten PM 854934-6 Marco Antônio Gomes Mendonca, acusado nos autos do Conselho de Justificacão GS 9.375/2018, que a Sessão de Julgamento será realizada em 02 10 2019, às 09h, na Sede do Comando de Policiamento da Capital, situado na Rua Ribeiro de Lima, 140, 2º Andar, Bom Retiro, São Paulo/SP.

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 1 - Capital

11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano Notificação

O Oficial Presidente do Procedimento Disciplinar 11BPMM-093/30/19, Notifica o Dr Raul Marcolino, OAB/SP 323.784, com escritório situado na Rua Doutor João Batista de Lacerda, 931 SI. 01, Alto da Mooca – São Paulo/SP, Telefone (11) 2292-3959, defensor constituído do Cb PM 944364-9 Jonas Bispo de Jesus, pertencente a 3ª Cia, 11º BPM/M, deixo de conhecer o Recurso de Reconsideração de Ato, tendo em vista estar intempestivo (protocolo de recebimento do referido recurso nesta seção de justiça e disciplina em 10-09-2019 às 17 horas e 31 minutos).

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 3 - Capital

Comunicado

Minuta de Ementa. Comandante Geral decisão sanciona tória: O 2º Ten PM 910547-6 João Francisco dos Santos Júnior tendo como última Unidade o 43º BPM/M, à vista do que foi apurado nos autos do PD 43BPMM-090/06/17, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dr. Mosai dos Santos OAB/SP 290883 e Adv. Dra. Silvia Elena Bittencourt - OAB/SP 154676).

Intimação

Interessado: Sd PM 161773-7 Matheus Hagi Vital Godoi. Nos termos do artigo 55 e seus incisos e artigo 56, inciso II das I 16 PM, o Presidente do Procedimento Disciplinar 43BPMM-073/06/19, intima o Defensor regularmente constituído. Dra. Simone Silva Isac OAB 351.322, com escritório na Av Lafayete Arruda Camargo, 145, Parque São Quirino, CEP: 13088 540, Campinas/SP, que a Redesignação da Audiência de Instrução e Julgamento dos autos em enígrafe, será dia 25-09-2019, às 10h, na Sede da 2ª Cia do 43º BPM/M, sito à Rua São Zeferino, 34, CEP: 02338 070, Água Fria, São Paulo/SP

COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO

Intimação

do Conselho de Disciplina CPTran-001/113/18, Intima a Dra Darlene Ketley Daniel OAB/ SP 227 402 o o Dr.º Wilson Picardo Vitorio dos Santos OAR/SP 314.909, todos defensores constituídos do SD PM 102574-A Otoniel Rodrigues de Sousa, do CPTran, para que Co na sede do CPTran, sito à Rua Visconde de Parnaíba, 2334. Bresser, São Paulo/SP, em 24 09 2019 às 10h, para acompanhar a oitiva de defesa das seguintes testemunhas: 2º Sgt PM 980769-1 Marcelo Xavier Moreira, Ch. PM 122428 0 Osmael Fernandes e Cb PM 129351 6 Samuel Pessoa da Silva.

1º Batalhão de Polícia de Trâr Comunicado

1. Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 1BPTran 001/06/19, considerando que até o presente m não aportou nesta Subunidade, de forma física ou digital, defesa final do Sd PM 160738-3 Arnaldo Raphael de Lima Sanchez.

2. Considerando que em 30AGO19, foi solicitado pelo defensor constituído. Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258 168 dilação do prazo o que lhe foi concedido conforme preconiza as I-16-PM, onde a data limite findou-se em 13SET19.

3. Diante do exposto, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme preconiza o artigo 19 das I-16-PM, nomeio o 1º Sgt PM 961082 A Henry Donisete Lima, da 2ª Cia do 1º BPTran, para funcionar como defensor "ad hoc", procedendo a entrega das alegações finais de defesa em memoriais, no prazo de 05 dias a contar da nomeação.

4. Ciência ao acusado Sd PM 160738-3 Árnaldo Raphael de Lima Sanchez. 5. Publique se em Diário Oficial do Estado de São Paulo, 6, Junte-se aos autos.

2º Batalhão de Polícia de Trânsito Intimação

Referente ao Procedimento Disciplinar 2BPTran-072/26/19. O Presidente do Procedimento Disciplinar Intima o militar do Estado acusado no referido procedimento disciplinar, Cb PM 972658-6 Angelo Lopes da Rocha, do 2º BPTran, e seu respectivo defensor, advogado regularmente constituído, Dr. Marcelo Barbosa Cardoso, advogado OAB/SP 413.158/SP, com escritório comercial situado à Avenida Tiradentes, 3267, 1º andar ci, 09 Bom Clima, Guarulhos/SP, a Conhecerem a decisão do Cmt do 2º BPTran, aprovando e concordando com a decisão pela inexistência da transgressão, proferida pelo Cmt de Cia, Intima a Comparecerem, no prazo de 05 dias, na Sede da 3ª Cia do 2º BPTran, localizada na Rua Azurita, 98, bairro Canindé, São Paulo/ SP, CEP 03034-050, para acusarem a ciência formalmente

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 6 - Santo André

24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Dia-

Comunicado

O Encarregado da Instrução do Procedimento Disciplinar 24BPMM-156/6.4/18, cientifica a Dra. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, e o militar acusado Sd PM 148245-9 Evian Evelin Jungueira Vieira da Conceição, que em atenção ao pleiteado pela defesa técnica durante a realização da Audiênica de Instrução e Julgamento, realizada em 06-09-2019, a saber:

Reitera a solicitação encartada aos autos fl. 303, não foi atendida em sua totalidade pelo 50º BPM/M, apesar de sabianente solicitada pelo Presidente do referido Procedimento, conforme fl. 312:

Requer resposta formal do 50° BPM/M quanto a realização de perícia nos aparelhos celulares das vítimas, conforme determinação judicial e caso não tenha sido atendida a determinação judicial que da mesma forma seja informado por escrito tal

demanda, motivando o não cumprimento. É a síntese do necessário. Fundamento e decido

Em relação a reiteração do pedido encartado a fl. 303, Defiro em sua totalidade.

No tocante a resposta formal do 50° BPM/M quanto a realização de perícia nos aparelhos celulares das vítimas, confomre determinação judicial e caso não tenha sido atendida a determinação judicial que da mesma forma seja informado por escrito tal demanda, motivando o não cumprimento, Defiro em sua totalidade.

Portanto, assim que cumprida tais diligências será concedido prazo regulamentar para apresentação de memoriais à defesa técnica. (Desp. 24BPMM-012/36/19)

Comunicado

Ementas 006/19. Cmt do 24° BPM/M - Aprovação de ato decisão sancionatória: Ao Sd PM 146027-7 Leandro Augusto Fagundes Faria Lopes, da Cia Forca Tática do 24º BPM/M, à vista do que foi apurado nos autos do PD 24BPMM 053/6.2/19, foi imposta sanção disciplinar (Adv. Dra. Flávia Artilheiro – OAB/ SP 247 025)

41º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Santo

Notificação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria 41BPMM-001/06/19 notifica o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído pelo Cb PM 134847-7 Milton Gonçalves de Carvalho Filho, do 41º BPM/M, - acusado nos autos do processo administrativo em epígrafe -, de que, em virtude da soltura do acusado e superveniente início de fruição de suas férias anuais de 30 dias, a contar de 27 de agosto 2019, fato este que acarretou a inocorrência do ato processual ora agendado para 28-08-2019, às 10h, fica designada a audiência de Auto de Qualificação e Interrogatório para o dia 27-09-2019, às 10h, no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da Segunda Companhia do Quadragésimo Primeiro Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Rua Raul Seixas, 35, Jardim Santo André município de Santo André/SP telefone (11) 4453 4004, a fim de sejam auscultadas o restante das testemunhas de defesa requisitadas, bem como, na sequência, realizado o interrogatório do acusado, tudo nos moldos do artigo 137 das I-16 PM. Entrementes, é oportuno consignar que, caso ocorra o não comparecimento de qualquer das testemunhas requeridas, o ato persecutório terá seu prosseguimento formal. Ademais, o não comparecimento injustificado do defensor acarretará a adocão de medidas para o prosseguimento do processo à revelia, com a nomeação de defensor ad/hoc, em consonância com o artigo 19 c/c artigo 150, ambos das I-16 PM.

COMANDO **DE POLICIAMENTO DO INTERIOR**

Comando de Policiamento do Interior 1 -

São José dos Campos 1º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José

dos Campos

O Comandante do 1º BPM/I notifica o Dr. Leonardo Medei ros França, OAB/SP 37.368, advogado constituído do Cb PM 961576-8 Jusciley Norberto Viana de Melo, do 1º BPM/I, a comecer em até 05 dias após a data desta publicação em Diário Oficial, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 1º BPM/I, sito a R. Genésia B. Tarantino, 1000, Jardim Paulista, São José dos Campos/SP, no horário das 09h às 17h, a fim de tomai ciência de conclusão da Apuração Preliminar 1BPMI-003/103/18

23º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Lorena Notificação

O Cmt da 1ª Cia do 23º BPM/I, nos termos do § 7º do artigo 3º da Portaria do Cmt Geral CORREGPM 1/360/13 Notifica o Dr. Daniel Dixon Carvalho - OAB/SP 209.031 e Dr José Luiz da Silva – OAB/SP 348.607, respectivamente sócio e associado da Daniel Dixon & Carvalho, Sociedade de Advogados, com sede a Rua Feijó, 67, cj 01, Centro, Guaratinguetá/SP, a conhecer a Solução do Recurso Hierárquico impetrado no Procedimento Disciplinar 23BPM/I-006/103/18, tendo como interessada a Sd PM 150536-0 Tatiana Fernanda de Paula Andrade. (Notificação 23BPMI-069/103/19)

Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto **Notificação**

O Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório, instaurado sob Ordem de Serviço PAE Nº CPI3-001/13/17, o qual tem por pólo passivo o Sd PM 2º Cl 155873 A TAYLLOR PERFIRA DO COUTO deste CPI-3, vem através do presente exp cientificar o Defensor Dr. VLADIMIR DONIZETI BUOSI (OAB 390.388), devidamente constituído nos autos, que, nos termos do artigo 7º da Portaria Cmt G Nº DP-001/423/19, de 26FEV19. para sequência da instrução, faz-se necessário a Administração Pública solicitar a apreciação técnica sobre o seguinte guesito: se o estagiário apresenta quadro que, se conhecido quando de sua inscrição no concurso ou de sua posse, impediria a nomeação e posse no cargo público. Desta forma e para prestigiar a defesa, fica aberta a possibilidade de Vossa Senhoria apresentar, no prazo de cinco dias, outros quesitos que achar por bem levar à apreciação técnica, bem como fazer vistas dos autos, esta a qualquer tempo, visto que, recebidos em 03/09/19 na condição de originais, houve uma readequação/inclusão de folhas de interesse no Processo, diverso da ordem analisada por Vossa Senhoria nas vistas de 02/09/19, por isso esta chamada para nova vistas. Esclarece ainda que os autos se encontram na posse do Presidente, na sede do Comando de Policiamento do Interior Três, sito a Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1.538, Jd Independência - Ribeirão Preto/SP.

2. Tal solicitação prende-se ao fato de prestigiar a defesa oportunizando novo acesso aos autos reorganizados, bem como esentação de novos quesitos no prazo de cinco dias.

Comunicado

Ato do Comandante do 13º BPM/I. Despacho 13BPMI-111/090/19 - Decisão de Reconsideração

Vistos e analisados os autos do recurso de Reconsideração de Ato, impetrado pelo Advogado Zeferino Bertolo, inscrito na OAB/SP sob o 322.088, com escritório na Rua Major Claudino do Nascimento 355. Centro, Borborema/SP, defensor legalmente constituído pelo Soldado da Polícia Militar 154411 O Marcel Gratão Alonso, no bojo do Procedimento Disciplinar 13BPMI-040/095/19, nos termos da Lei, das provas dos autos e dos

ditames de consciência, faço constar que conheci todos os argumentos do presente recurso, porém os indeferi, valendo-me de motivações iá apresentadas, por corroborar, pois não se verificou plausibilidade jurídica nos argumentos apresentados.

Corolário, conheço do requerido, porém indefiro na totalidade o petitório apresentado pelo Recorrente e decido manter a decisão do Procedimento Disciplinar instaurado.

Isto posto, científico o defensor constituído, ora repre sentante, Dr. Zeferino Bertolo - OAB/SP 322.088, acerca da Decisão de indeferimento do pedido de Reconsideração de Ato, esclarecendo que o inteiro teor do Ato foi encaminhado ao seu endereço de e-mail, assim como, poderá ser consultado junto aos autos do Procedimento Disciplinar na sede da 5º Cia PM. do 13° BPM/I, situada na Rua Domingos Robert 671, Centro, município de Ibitinga/SP, onde pode ter vistas. Cientifico também o Sd PM 154411 0 Marcel Gratão Alonso da Decisão e que ten acesso aos autos no mesmo endereço.

Comunicado

Subcmt PM - Representação Recurso - Indeferimento: Ao Sd PM 952105-4 Luiz Reinaldo Vieira, do 38º BPM/L à vista do que foi apurado nos autos do PD 38BPMI-065/08/17, a representação recurso foi indeferida.(Adv. Dr. Luciano Ramos - OAB SP 333.075)

Comando de Policiamento

do Interior 4 - Bauru

4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauru

O Presidente do Procedimento Disciplinar 4BPMI-077/13/18 Intima a Dra. Amanda de Aguino Lopes Contrera, OAB/SP 369.668, defensora constituída do Sd PM 146221-A Leandro Rocha dos Santos, pertencente a 1ª Cia PM do 4º BPM/I, com escritório situado à Rua Gerson Franca, 14-09, sala 02, Vila Mesquita, CEP 17014-380, Bauru/SP, a comparecer na sala do Setor de Justiça e Disciplina da 1ª Companhia PM, sito à Rua Araujo Leite, 10-43, centro, Bauru/SP, CEP: 17010-160, a fim que conheça a decisão do pedido de Reconsideração de Ato do Procedimento em epígrafe, a partir da publicação deste, no prazo de 05 dias, podendo, neste prazo, se assim entender, interpor pedido de Recurso Hierárquico frente à decisão prolatada, nos termos do artigo 58 do RDPM.

Comando de Policiamento

do Interior 6 - Santos

39º Batalhão de Polícia Militar do Interior I João Ramalho - São Vicente

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 39BPMI-003/07/16 intima a defensora constituída do Ch PM 143095-5 Claudney Alessandro Messias Amorim, Dr.ª Mara Cecília Martins dos Santos, OAB/SP 262.891, com escritório na Rua Amado Bueno, 26, 9° andar, conjunto 93/94, Bairro Centro, Santos/SP, a tomar conhecimento que, a mídia do julgamento do processo -crime correlato perante a Justiça Militar, objeto de diligência requerida pela defesa, encontra-se acostada aos autos. Nos termos do parágrafo 7º do artigo 164 das I-16-PM, fica estabe lecido o prazo de 5 dias, após a publicação, para a apresentação dos Memoriais (alegações finais). Esclarecendo que, os autos bem como cópia digital integral do feito, encontram-se dispo níveis para carga na Sede da Primeira Companhia do Trigésimo Nono Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito a Avenida Monteiro Lobato, 26, bairro Vila Valença - São Vicente/SP. Exaurido o prazo previsto nas I-16-PM e não havendo apresentação de memoriais, implicará na adocão de medidas pertinentes para seguimento do feito (nomeação de defensor ad hoc).

45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande

Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 45BPMI-132/070/19. Notifica o Dr. Émerson Lima Tauvl - OAB/SP 362.139, com escritório à Avenida Brasil, 600 - Boqueirão - Praia Grande/SP, CEP 11.701-090, telefone (13) 3591.6153, defensor constituido pelo acusado o Cb PM 910048-2 Silvia Maria Catal di, que deverá comparecer à 2ª Cia PM do 45º BPM/I, sito a Av. Presidente Kennedy, 17914, Balneário Flórida, Praia Grande/SP, Telefone para contato: 3493-1188, Setor de Justiça e Disciplina, em 27-09-2019, às 15h, onde ocorrerá a Audiência de Instrução e Julgamento.

Comando de Policiamento

do Interior 7 - Sorocaba

12º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Botucatu Notificação

O Presidente do PAD 12BPMI-002/13/19, no qual o Sd PM 152210-8 Matheus Mendonça Rodrigues figura na condição de acusado, notifica e por inércia do Defensor Constituído, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, vez que em 15-08-2019 houve a publicação no Diário Oficial do Estado, e posteriormente atendendo à solicitação do defensor foi publicado novamente em 23AG019, dilatando o prazo para a apresentação de defesa final, o que se encerrou em 28AGO19, concedo novo prazo para apresentação da defesa final, nomeando o 2º Sgt PM 991900-7 Robson Fernando Pereira, do efetivo do 12º BPM/L como defensor, devendo, assim, apresentar a Defesa Final, conforme §3º do art. 134 das I-16PM, tendo, para tanto, nos termos do artigo 133 das I-16-PM, o prazo de 5 dias, a contar da publicação desta Para tal, consoante art. 22 das mesmas I-16PM, gozará de vistas aos autos, que terão, nos termos legais já mencionados, seu regular prosseguimento

Comunicado

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 12BPMI-002/13/19, no qual a Cb PM 117927-6 Daniele Amorim Panhoça figura na condição acusada, Cientifico o Defensor Constituído, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, que, considerando as argumentações trazidas na petição datada de lo de que da Sindicância 12BPMI-002/13/19, apensa à fl. 04 do Conselho de Disciplina 12BPMI-002/13/19, apresentava as páginas 05 e 06 parcialmente ilegíveis e as páginas 63, 64 e 65 totalmente ilegíveis, buscaram-se novas cópias legíveis junto ao Tribunal de Justica Militar, onde estão os autos originais, as quais foram entregues, em 17-09-2019, na forma física e digitalizadas ao Cb PM 115984-4 Rafael Antônio Panhoça, cônjuge da acusada, Cb PM 117927-6 Daniele Amorim Panhoça, bem como também, no mesmo dia 17-09-2019, tais cópias foram encaminhadas, eletronicamente, a esse defensor, através dos e-mails oliveiracampani ni@gmail.com_e_relacionamento@oliveiracampaniniadvogados com.br. Ainda em atenção ao peticionado pela defesa, esclareço que, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, são perfeitamente possíveis e juridicamente válidas a utilização de cópias digitalizadas em processos administrativos, as quais serão mantidas. Dessa forma, em que pese já ter transcorrido o lapso temporal de 5 dias para apresentação da defesa preliminar nos termos do artigo 133 das I-16-PM, aceitou-se a nova petição e após a adoção das providências supramencionadas, conso a mesma base legal, concedo novo prazo de 5 dias, a contar da publicação desta, facultando-se vistas aos autos, ainda que fora do cartório. Caso não haja cumprimento do prazo legal estipulado haverá nos termos do 8 3º do art 134 das I-16 PM, nome ação de defensor para oferecer tal defesa, com a consequente e regular continuidade dos atos processuais.

22º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itaneti-

Comunicado

Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 22RPMI-001/11/18, tendo em vista que o defensor constituído do acusado, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, deixou de entregar os memoriais escritos finais, conforme preconizado no artigo 165 das I-16-PM.

Considerando que no Despacho deste presidente, publicado em 10-09-2019 no Diário Oficial do Estado, onde ficou decidido que caso o defensor constituído não faca uso do prazo legal para entrega das alegações finais, será utilizado os memoriais escritos entregue pelo defensor "ad hoc" em 02-05-2019.

Considerando que após a entrega das alegações finais pelo defensor "ad hoc" (02-05-2019), ocorreram alterações e juntadas de novos documentos nos autos do Processo Regular, sendo assim, não foi possível o defensor "ad hoc" analisar tais alterações.

Diante todo exposto passo a decidir:

Nomear como defensor "ad hoc" o 1º Sgt PM 991935-0 Fábio José Araújo Leme, para que apresente no prazo de 05 dias a contar da publicação, os memorias finais escritos, conforme previsto no artigo 165 das I-16-PM, a fim de analisar principalmente os documentos e decisões juntadas posteriori memoriais escritos entregues por esse graduado em 02-05-2019.

Cientificar o acusado, Soldado PM 137711-6 Ricardo de us Magaldi Alves, e seu defensor, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, a respeito do prosseguimento da instrução do processo Regular.

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto Comunicado

O Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros, sediado em São José do Rio Preto/SP, Notifica os Advogados Thiago de Souza Neves, OAB/SP 221.305, e Pedro Ricardo Pereira Salomão, OAB/SP 314.698, que o Pedido de Reconsideração de Ato impetrado no âmbito do Procedimento Disciplinar (PD) 13GB-009/911/18, foi Indeferido, mantendo-se a sanção de 02 dias de permanência disciplinar imposta ao Cb PM 910.460-7 Marcelo Martins Fernandes.

Outrossim, notifica-se, ainda, que os autos do aludido procedimento disciplinar estão a disposição na sede do 13º Grupamento de Bombeiros.

Grupamento de Bombeiros Marítimo

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de 600 Guarda Vidas por Tempo Determinado (GVTD) Para o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - GVTD-

Edital de Abertura de Inscrições Nº GBMar-001/600/2019.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Grupamento de Bombeiros Marítimo, torna pública a abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 600 vagas para a função de Guarda-Vidas por Tempo Determinado - GVTD, conforme autorização contida no Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado 159, de 23-08-2019. A contratação de Guarda-Vidas por Tempo Determinado — GVTD tem fundamento no artigo 115, inciso X, da Constituição Estadual, artigo I, inciso I, da Lei Complementar Estadual 1093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto Estadual 54.682, de 13-08-2009, na Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros nº CCB-002/410/2014, de 14-10-2014 e nas disposições do presente Edital

CAPÍTULO I - DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES:

- 1. O serviço de guarda vidas por tempo determinado no Estado de São Paulo é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas nas praias litorâneas e de águas interiores no período de verão.
- 2. A necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.
- 3. A contratação de guarda vidas por tempo determinado no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado.
- 4. O contratado para desenvolver as atividades de guarda vidas será denominado Guarda Vidas por Tempo Determinado -GVTD, e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal. 5. O GVTD será considerado agente público e poderá ser

empregado nas praias do litoral paulista e nas praias de águas

- interiores de rios e represas com acesso público do Estado, em conformidade com planejamento próprio do Corpo de Bombeiros. 6. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo regido pelo presente Edital estará concorrendo aos postos disponíveis no Estado de São Paulo, para desempenhar as seguintes
- atividades:

6.1. Proteção de banhistas. A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

6.2. Salvamento simples de um banhista em risco na água. Considera-se "salvamento simples de um banhista em risco na água" a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante. 6.3. Suporte Básico da Vida.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento

ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como

atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar. 6.4. Atividades de prevenção passiva.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

6. 5. Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

7. As inscrições, a organização e a elaboração das etapas do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por um dos municípios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

CIDADE	N° DE VAGAS
Ilha Comprida	30
Guarujá	50
Iguape	14
Bertioga	58
Peruíbe	40
São Sebastião	30
Itanhaém	50
Ilha Bela	12
Mongaguá	60
Caraguatatuba	20
Praia Grande	100
Ubatuba	50
São Vicente	20
São Paulo (Guarapiranga)	36
Santos	10
São Bernardo do Campo (Billings)	14
TOTAL	600



- O candidato aprovado e não classificado, a critério da administração, poderá optar por outro município, desde que existam vagas disponíveis.
- 9. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício da atividade a ser desempenhada.
- 10. A vigência do contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será de, no máximo, 05 (cinco) meses
- 11. A validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da publicação de seu resultado final.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO:

- 1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
 - 1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 1.2. Possuir idade igual ou superior a 18 anos:
- 1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo
- 1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos:
- 1.5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente:
- 1.6. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado nor médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática
- 1.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;
- 1.8. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada por Órgão Técnico da
- 1.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual.
- 2. Os requisitos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado, descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, na etapa do Processo Seletivo referente à análise de documentação para comprovação de requisitos de ingresso.
- 2.1. É vedada, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Complementar Estadual 1093/2009, a contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

CAPÍTULO III - DAS FTAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:
- 1.1. Deferimento da inscrição, mediante análise de documentação e apresentação de atestado médico, de acordo com as regras do presente Edital;
 - 1.2. Análise da documentação para a contratação;
- 1.3. Realização de provas práticas de habilidades técnicas, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficial e Praças do Corpo de Bombeiros, designada pela Comissão Especial de Contratação;
 - 1.4. İnvestigação Social.
 - CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
- 1. A inscrição do candidato implicará conhecimento é a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRA-TAÇÃO DE GVTD, tem previsão de início em de 01-10-2019 até 28-10-2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado. visa a contratação de 600 GVTD (Guarda Vidas por Tempo Determinado), para prestarem serviço de apoio ao efetivo de Bombeiros Guarda-Vidas do GBMar, do 4º GB e do 8º GB, distribuídas conforme as vagas abaixo descritas. As inscrições serão GRATUITAS pela internet através do

endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, ou pessoalmente, das 09h as 18h nas seguintes Unidades do Corpo de Bombeiros:

POSTO - MUNICÍPIO - ENDEREÇO - TELEFONE - INSCRI-**CÕES - VAGAS**

Ilha Comprida -Av. Beira Mar s/nº -Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Ilha Comprida - 36

Iguape -Av. Beira Mar s/nº- Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Iquape -14

Peruíbe -Av. Governador Mário Covas Júnior s/nº- Jardim Ribamar- (13) 3455-4010 -Peruíbe - 40

Itanhaém- Av. Governador Mário Covas Júnior, 335- Cibratel II -(13) 3425-5226- Itanhaém - 50 Mongaguá -Av. Governador Mário Covas Júnior, 7683- Itaó-

ca -(13) 3448-7745- Mongaguá - 60 Praia Grande -Rua Gilberto Fouad Beck, 110- Vila Mirim-

(13) 3472-4055- Praia Grande - 100

São Vicente -Av.Embaixador Pedro de Toledo s/nº- Centro-(13) 3467-9288 -São Vicente - 20

Santos -Av. Presidente Wilson s/nº- José Menino -(13) 3237-

6962 -Santos - 10 Guarujá -Av. Miguel Stefano, 2474- Enseada- (13) 3355-

6974 -Guarujá - 50 Bertigga -Rua Irmãos Adornos, 74- Centro -(13) 3317-1516

-Bertioga - 58 São Sebastião -Av. Francisco Loop, 631- Maresias- (12)

Ilha Bela -Av. Francisco Loop, 631- Maresias -(12) 3865-

6700- Ilha Bela - 12

Caraguatatuba-Av. José Herculano, 7.495- Porto Novo, atrás da prefeitura sul -(12) 3887-3151 -Caraguatatuba - 20

Ubatuba -Rua Guanabara, 18- Pereguê-Açu- (12) 3833-

São Paulo- Av. Atlântica, 3686- Guarapiranga- (11) 3396-2687- São Paulo — Guarapiranga- 36

São Bernardo do Campo-Av. Kennedy, 67- Jardim do Mar

(11) 4330-1234 -São Bernardo - Billings - 14 Total 600

As provas de Habilidades Técnicas serão constituídas das seguintes modalidades: Correr/andar um percurso de 1.000 metros, no tempo máximo de 08 minutos; Nadar 200 metros em piscina, no tempo máximo de 06 minutos: Data das provas: a partir das 10h de 05-11-2019. Estágios e Treinamentos: Com duração de 03 semanas, a ser freguentado pelos candidatos aprovados na seletiva, com assinatura de contrato dos aprovados em 08-11-2019 e início em 11-11-2019 Salário de R\$ 1.290,66, mais vantagens (vale transporte e vale refeição).

Observação: Os locais de aplicação das provas de habilidades serão definidos pelos Postos de Bombeiros supracitados, devendo o interessado entrar em contato para obter maiores informações a respeito do local de aplicação das provas.

*Iguape – caso o interessado opte pela realização de inscricão pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de Ilha Comprida, no local descrito na tabela acima, no horário das 09h às 18h.

- **Ilhabela caso o interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de São Sebastião, no local descrito na tabela acima, no horário das
- 2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.

- 3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.
- 5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações por ele prestadas na ficha de inscrição.
- 6. O Grupamento de Bombeiros Marítimo não se responsabiliza por eventual insucesso no ato de inscrição pela internet, não processada em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Processo Seletivo Simplificado, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.
- 8. Para fins de deferimento da inscrição e realização das provas práticas, o candidato deverá ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde assinado por médico, para exercício das atividades previstas no presente Edital, durante a realização da etapa de Análise de Documentos;
- 8.1 Na falta do atestado citado no item 9 esse poderá ser substituído pelo termo de responsabilidade firmado pelo candidato e que integra o edital como anexo X.
- 9. Os deferimentos e os indeferimentos serão publicados no Diário Oficial e serão expostos nos postos de inscrição.
 - CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO:
- 1. O candidato deverá entregar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado - GVTD, previstos no item 1, do Capítulo II deste Edital, acompanhados de:
- 1.1. 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4 cm; 1.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (cópia
- reprográfica ou original); e 1.3. Atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no
- qual conste estar apto para a prática de atividades físicas. 2. Além dos documentos exigidos no item anterior deverá também, fornecer 02 (duas) cópias simples e legíveis dos seguin-
- tes documentos: 2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade
- Civil (RIC): 2.2 Registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
- da Fazenda (CPF/MF); 2.3. Título Eleitoral
 - 2.4. PIS e ou PASEP:
- 2.5. Certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.
- 2.5.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;
- 2.5.2. A documentação comprobatória do atendimento dos requisitos elencados no capítulo II deste edital, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes CAPÍTULO VI - DAS PROVAS PRÁTICAS DE HABILIDADES TÉCNICAS:
- 1. As provas de habilidades técnicas serão realizadas no dia 05-11-2019, a partir das 10 horas. Os candidatos deverão comparecer nos enderecos indicados no ato da inscrição.
- 2. O processo seletivo simplificado será composto por provas práticas (de habilidades técnicas) de caráter eliminatório e classificatório, e será efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros designada pela Comissão Especial de Contratação.
- 3. Para realização da prova de habilidades técnicas, o candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação).
- 4. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização da prova de habilidades técnicas.
- 5. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes físicos ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado dos demais candidatos.
- 6. As provas práticas de habilidades técnicas serão realizadas em conformidade com as especificações constantes do Anexo VII deste Edital e consistirão em:
 - a) corrida de caráter eminentemente eliminatório;
- b) natação, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.1. Os candidatos reprovados na prova de corrida serão eliminados do processo seletivo e não participarão da prova de natação
- 7. O aquecimento e alongamento para a realização da Prova de Habilidades Técnicas serão de responsabilidade do candidato. 8. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada
- para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta (maiô ou sunga nas provas em meio aquático).
- 9. A confirmação da data e o horário e as informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e nos locais
- 10. Os registros dos resultados das avaliações das provas práticas de habilidades técnicas deverão ficar arquivadas nos Postos de Bombeiros onde forem realizados os testes.
- CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:
- A classificação final do processo seletivo simplificado será apurada por município de prestação de serviços, ordenada, dentre os não desclassificados, do menor para o maior tempo aferido em prova de natação, sendo que, em igualdade de resultados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, e na seguinte ordem:
 - 1.1. Em relação à atividade a ser desempenhada:
- 1.1.1. Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado:
 - 1.2. Maior grau de escolaridade;
- 1.3. Maiores encargos de família 2. Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.
- 3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e nos locais de inscrição e publicado no Diário Oficial do Estado.
- 4. A documentação comprobatória de registro dos critérios de desempates utilizados, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes.
- CAPÍTULO VIII DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:
- 1. A contratação como GVTD dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:
- 1.1. Conduta irrepreensível quer seia social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade;
- 1.2. Idoneidade.
- 2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

- 2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitante mente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.
- 4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade ave riguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em socie dade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.
- 5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seia, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório
- 6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.
- 7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:
 - 7.1. Alcoólatras ou alcoolistas;
 - 7.2. Toxicômanos drogadictos;
 - 7.3. Traficantes:
- 7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros poli ciais nas condições de averiguado ou indiciado
 - 7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26-09-1995;
 - 7.6. Autores de ato infracional;
- 7.7. Procurados pela Justiça; 7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que
- possam induzir ao cometimento de crimes; 7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social:
- 7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costume
- 7.11 Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;
- 7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabele cimentos de ensino durante os períodos em que estiveram matriculados:
- 7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação:
- 7.15. Ociosos, sem pendor para o servico policial militar. bem como aqueles que possuam registros funcionais ou compor tamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
- 7.16. Em desacordo com o servico militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições
- 7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e
- 7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas. 8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD e deverá ficar arquivado nos Postos de
- Bombeiros onde se realizar os testes. 9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação
- Social e sua consequente eliminação do processo seletivo. CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS:
- 1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e nos locais de inscrição.
- 2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinado ra para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado — CE-CTD a análise em 2º Instância e decisão final.
- 3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.
- 4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio
- postal, fax ou correio eletrônico. 5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos não previstos
- 6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudica rão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.
- 7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo. 8. Os recursos interpostos referente a etapa da Investigação
- Social, visando o resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem do candidato, serão respon-didos diretamente ao interessado, por meio de Carta com Aviso de Recebimento, reportando os itens do edital, referentes ao
- Capítulo de Investigação Social, que ensejaram sua reprovação. 9. A decisão final da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD dirime administrativamente, em última instância, quaisquer contestações.
- 10. Não serão objetos de apreciação em recurso a solicita ção de reavaliação, reteste ou repetição de provas. CAPÍTULO X - DA DESIGNAÇÃO DO GUARDA-VIDAS POR

TEMPO DETERMINADO - GVTD:

- 1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes do cesso seletivo, quando:
- 1.1. Deixar de comprovar os requisitos exigidos em edital; 1.2. Deixar de anuir à contratação: 1.3. Aprovado, deixar de comparecer na data e local desig-
- nados para o início do estágio de treinamento de GVTD. 2. Será designado Guarda-Vidas por Tempo determinado GVTD, o candidato aprovado em todas as etapas do Processo
- Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento. O Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar fará publi car em Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, o ato de designação dos Guarda-Vidas por Tempo determinado - GVTD por município, para atuação num prazo máximo de 05 (cinco) meses, cuio término não ultrapassará 31mar20.
- 3. O GVTD exercerá suas atividades no município escolhido quando da efetivação de sua inscrição, podendo optar por outro

- local quando sua classificação não estiver entre o número de vagas existentes para o município de primeira opção e as vagas do novo município pretendido não tiverem sido preenchidas.
- 3.1. A alteração da opção será precedida da assinatura de termo de consentimento de mudança de opção, assinado pelo candidato no momento da escolha das vagas remanescentes (anexo IX).
- 4. O GVTD sujeitar-se-á a jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.
- 4.1. O horário de trabalho do GVTD seguirá os padrões estabelecidos para as UOp/CB que atuem na proteção de banhistas, ficando a cargo do Comandante de cada uma dessas unidades a adequação deste horário, visando a atender às peculiaridades de sua área de atuação, desde que observada a jornada fixada, a carga horária diária de 06 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos em 06 (seis) dias da semana, e o contratado não seja empregado no período compreendido entre o pôr e o nascer do sol
- 5. No desenvolvimento de suas atividades, o GVTD:
- 5.1. Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste edital
- 5.2 Deverá estar sempre sob a supervisão de um hombeiro militar, sendo vedado o seu emprego de forma isolada. 5.3. Não possui poder de polícia, sendo que, sempre que se
- fizer necessário, deverá acionar seu supervisor. 5.4. Estará sujeito a Código de Conduta compatível com os preceitos da Instituição contratante, conforme disposições
- contidas no anexo III. 5.5. Não poderá ser empregado como tripulante de embar-
- 6. No desenvolvimento das atividades de guarda vidas, o GVTD ficará sujeito, no que couber, às normas de procedimento aplicáveis aos integrantes do Corpo de Bombeiros que desenvolvam atividades semelhantes.
- CAPÍTULO XI DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO:
- 1. Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas por município, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado - CTD (anexo I), e freguentarão o estágio de treinamento de GVTD nas Unidades designadas
- do Corpo de Bombeiros. 2. O Contrato por Tempo Determinado - CTD deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à publicação da relação de contratados por município, e dele devem constar:
 - 2.1 Identificação das partes contratantes;
 - 2.2 Descrição do objeto do contrato; 2.3 Remuneração;
 - 2.4 Obrigações das partes contratantes:
- 2.5 Prazo de vigência; 2.6 Causas de extinção; e
- 2.7 Foro eleito pelas partes contratantes.3. O contratado deverá iniciar exercício das atividades no dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD
- 3.1. Ao final do período de vigência o contrato estará automaticamente extinto.
- 4. Previamente ao início das atividades operacionais, o contratado deverá frequentar o estágio de treinamento de GVTD, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Grupamento de Bombeiros Marítimo, destinado à adaptação, conhecimento
- da Instituição, formação profissional e estágio prático. 4.1. Somente os aprovados no respectivo estágio de treinamento de GVTD poderão ser efetivamente empregados nas atividades de guarda vidas, devendo ser rescindido o contrato dos reprovados.

5. Os contratados deverão comparecer às 08h do dia

- de novembro de 2019, nos locais indicados pelo Comando do Grupamento de Bombeiros Marítimo, para assinatura do Contrato por Tempo Determinado e início do estágio de treinamento. 6. O estágio de treinamento terá duração de 122 (cento e vinte e duas) horas-aula, com atividades diárias de segunda
- cionais aos finais de semana, conforme currículo aprovado pela Escola Superior de Bombeiros. 7. Serão aprovados no estágio de treinamento os candidatos que obtiverem média mínima de 5,0 (cinco) nas avaliações

à sexta-feira, durante 03 (três) semanas, mais estágios opera-

teóricas e práticas. 7.1. A documentação comprobatória da aprovação nas avaliações teóricas e práticas deverá ficar arquivadas no Posto de Bombeiros onde se realizar o estágio de treinamento.

8. O Guarda Vidas por Tempo Determinado será considerado

- apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aproveitamento satisfatório o estágio de treinamento. 9. Serão aplicadas subsidiariamente as normas de ensino da
- Policia Militar do Estado de São Paulo no que couber. 10. Após conclusão do estágio de treinamento com aproveitamento, o Guarda Vidas por Tempo Determinado será designado para prestar serviço na Organização Policial Militar, sediada no município para a qual fez opção de servir no momento em que efetivou sua inscrição.
- CAPÍTULO XII DOS DIREITOS E DEVERES DO GVTD:
- 1. São direitos do GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado: 1.1. Frequência remunerada ao estágio de treinamento
- de GVTD nas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros 1.2. Remuneração mensal: 1.3. Auxílio alimentação, instituído pela Lei 7.524 e regula-

mentado pelo Decreto 34.064, ambos de 28-10-1991;

em servico:

de 13-12-1988, regulamentado pelo Decreto Estadual 30.595. de 13-10-1989, e alterado pelo Decreto 38.687, de 27-05-1994; 1.5. Uso de uniforme, com identificação ostensiva da con io de GVTD, e equinamentos neces

1.4. Auxílio transporte, instituído pela Lei Estadual 6.248

- 1.6. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias, a ser apurado no final do período contratual: 1.7. Pagamento de férias, acrescido de 1/3 (um terço),
- somente quando decorridos 12 (doze) meses de exercício da função, em caráter indenizatório: 1.8. Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das atividades desenvolvidas duran-
- te o serviço de GVTD, abrangendo apenas os acidentes ocorridos durante a execução destas atividades. 2. São deveres do GVTD após a contratação:
- 2.1. Realizar as medidas necessárias à proteção de banhistas, que consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizando estes riscos, orientando os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertando os banhistas que estejam em risco iminente.

2.2 Realizar salvamento simples de um hanhista, aden-

trando na água com os equipamentos adequados, nadando,

- atendendo à vítima de afogamento e retirando-a da água até um local seguro, sem riscos para o executante. 2.3. Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de
- um Bombeiro Militar. 2.4. Prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o hanhista sob os riscos de afogamento.
- 2.5. Promover a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de servico

- 2.6. Responsabilizar-se civilmente por prejuízos que causar ao Corpo de Bombeiros, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se as disposições das legislações vigentes, independentemente da responsabilidade penal.
- 2.7. Suieitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei 10.261, de 28-10-1968.

CAPÍTULO XIII – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

- 1. O GVTD fará jus ao recebimento de remuneração mensal no valor de R\$ 1.290,66, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, em especial o relativo ao recolhimento da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
- 1.1. Sobre a remuneração de que trata o item anterior não incidirá o desconto relativo à assistência médica e hospitalar de que trata o artigo 164 da Lei Complementar 180, de 12-05-1978.
- CAPÍTULO XIV DA AUSÊNCIA E BONIFICAÇÃO DE FALTAS: 1. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do GVTD em virtude de:
- 1.1. Casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;
- 1.2. Falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;
 - 1.3. Serviços obrigatórios por lei.
- 2. O GVTD que faltar ao servico poderá requerer o abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no ecreto 54.682, de 13-08-2009.
- 2.1. Para fins do disposto no item anterior, deve o GVTD apresentar requerimento no primeiro dia útil subsequente ao da ausência, para deliberação do Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme modelo - anexo VIII
- 2.2. As faltas abonadas, até o limite de 2 (duas) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, não implicarão em desconto da remuneração.
- 2.3. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração do dia.
- 2.4. As faltas abonadas e as consideradas justificadas pelo Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado o GVTD não serão computadas para os fins de descumprimento de obrigação legal ou contratual.
- 2.5. A ausência do GVTD será considerada falta injustificada ao trabalho no caso de não apresentação do requerimento de que trata o subitem 2.1 retro.
- 3. Para que não haja desconto pecuniário, a ausência não poderá exceder a 01 (uma) falta não abonada ou não justificada no período contratual.
- 3.1. Ultrapassado o limite de que trata o item 3 retro, as faltas iniustificadas serão consideradas como descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual nos termos do subitem 1.4 do Capítulo XV, sem prejuízo do correspondente desconto pecuniário.
- 4. No caso de faltas sucessivas, justificada e injustificada, os dias intercalados também serão computados para efeito de desconto da remuneração.
- 5. Poderá o GVTD até 3 (três) vezes por mês, sem desconto da remuneração, apresentar-se para o serviço com atraso nunca superior a quinze minutos na Unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.
- 6. O GVTD perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas anteriormente e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

CAPÍTULO XV - DO DESLIGAMENTO:

- 1. O Guarda Vidas por Tempo Determinado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:
- 1.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;
- 1.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório:
- 1.3. Apresentar conduta incompatível com os servicos
- prestados; 1.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;
 - 1.5. Por prisão criminal ou civil;
 - 1.6. Por falecimento:
- 1.7. Falta de aptidão para o servico, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como GVTD;
- 1.8. Indisciplina, a ser apurada pela Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado:
- 1.9. Falta de dedicação ao servico como GVTD: 1.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relaciona-
- mento com o público alvo; 1.11. Por fato superveniente que torne impossível a pres-
- tação do servico:
 - 1.12. Pela conveniência da Administração;
- 1.13. Por violação do código de conduta do GVTD (anexo III); e
- 1.14. Em razão de contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 dias do término do contrato anterior.
- 2. Nas hipóteses dos subitens 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.13 deste Capítulo, previamente ao ato de rescisão do contrato. deverá o GVTD ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.
- 2.1. A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes ele-
 - 2.1.1. Nome e identificação do contratado:
 - 2.1.2. Descrição sucinta dos fatos;

nar a apuração de que trata este item.

- 2.1.3. Disposições legais ou contratuais infringidas; 2.1.4. Prazo para apresentação de defesa;
- 2.1.5. Aviso de que o notificado se sujeita à rescisão do
- respectivo contrato. 2.2. A notificação do contratado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior funcional, ou diretamente,
- onde possa ser encontrado. 2.3. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante do respectivo contrato, a notificação de que
- trata o item 2 do presente Capítulo se fará por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado. 2.4. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determi-
- 2.5. Findo o prazo de que trata o item 2 do presente Capítulo, o servidor incumbido da condução do procedimento elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo o assunto à autoridade contratante, que, motivadamente, decidirá pela rescisão ou subsistência do contrato.
- 2.6. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, bem como anotadas nos respectivos assentamentos do contratado.
- 2.7. Na contagem dos prazos previstos no item 2 e subitem 2.6 do presente Capítulo não se computará o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, quando este incidir em sábado. domingo, feriado ou dia em que não haja expediente, para o primeiro dia útil seguinte.
- 2.8. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos ao GBMar para o arquivamento dos documentos, registrando os fatos determinantes do desligamento e fornecendo cópia ao interessado ou a seu representante legal, colhendo-se a contrafé do interessado.

CAPÍTULO XVI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRA-TAÇÃO:

- 1. A coordenação do processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD, conforme disposições contidas na Instrução Normativa — UCRH 2/2009 e Portaria Cmt CB $n^{\rm o}$ CCB-002/410/2014, de 14-10-2014, assim constituída no âmbito do Corpo de Bombeiros:
 - 1.1. Titulares:
 - 1 1 1 Presidente: Suhcmt CR:
 - 1.1.2. Membro: Cmt GBMar: 1.1.3. Membro: Subcmt GBMar;
 - 1.1.4. Membro: Coord Op do GBMar.

 - 1.2. Suplentes: 1.2.1. Membro: Cmt 1° SGB;
 - 1.2.2. Membro: Cmt 2° SGB; 1.2.3. Membro: Cmt 3° SGB
 - 1.2.4. Membro: Cmt 4° SGB.
 - CAPÍTULO XVII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:
- 1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na Legislação correlata ao assunto.
- 2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no endereço eletrônico: www.ccb.policiamilitar.sp.gov. br, bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São
- 3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, provas resultados laudos certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 4. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos com seu documento de identidade original ou documento oficial com foto.
- 5. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.
- 6. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do Processo Seletivo Simplificado, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7. É vedada ao candidato a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do Processo Sele-
- 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oportunidade e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
- 9. O candidato poderá consultar o endereco eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br para tomar ciência dos endereços das Organizações Policiais Militares.
- 10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Contratação, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:
- 10.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata:
 - 10.2. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 10.3. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo
- 11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br, ou diretamente nos locais de inscrição.
- 12. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do
- Processo Seletivo Simplificado. 13. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.
- 14. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 15. O Presidente da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD é o Subcomandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cuia sede funcional encontra-se localizada na Praça Clóvis Beviláqua 421, Praça da Sé, São Paulo/SP, CEP 01.018-001, sendo responsável também, pela designação da Comissão examinadora de cada Etapa, constante do Capítulo VI.
- 16. Não haverá taxa de inscrição para o aludido processo seletivo, a fim de prestigiar o alcance social da contratação aos integrantes das comunidades locais, bem como ampliar o
- número de candidatos inscritos. 17. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela
- Comissão Examinadora do Processo Seletivo

18. Integram o presente Edital:

- Anexo I Minuta de Contrato; Anexo II – Minuta de Extinção de Contrato:
- Anexo III Código de Conduta:
- Anexo IV Modelo de Controle de Frequência; Anexo V – Modelo de Escala de Serviço;
- Anexo VI Modelo de Certificado de Prestação de Serviços
- de GVTD:

Anexo VII - Provas Práticas: Anexo VIII - Modelo de Requerimento de Abono ou Justi-

ficativa de Falta. Anexo IX - Modelo de Termo de Consentimento de Mudan-

Anexo X — Modelo de Termo de Responsabilidade para Participação na Prova de Habilidades Técnicas.

Anexo XI – Portaria Cmt CB nº CCB-002/410/2014. Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo simplificado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Guarujá, 11-06-2019.

Atenção

Anexos 1 a 12 do Edital

Consultar o site: http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br Mapa de Distribuição de Locais e de Vagas:

CIDADE **TOTAL DE VAGAS** Ilha Comprida 36 Iguape Peruíbe 40 Itanhaém 50 Mongaguá Praia Grande 100 São Vicente 20 10 Santos 50 58 Guaruiá Bertioga 30 São Sebastião Ilha Bela Caraguatatuba 20 50 Ubatuba São Paulo - Guarapiranga 36 SBC (Billings) Total 600

"No ato da inscrição deverá ser feito opção para servir em apenas um dos municípios elencados acima"

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

2º Batalhão da Polícia Rodoviária Tenente Cel. PM Levy Lenotti - Bauru

Intimação O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 2BPRv-002/06/19, Intima a Defensora Constituída, Drª. Lia Karina D Amato, OAB/SP 224.941, a comparecer à 7ª Sessão do Conse lho de Disciplina que foi redesignada para o dia 23-09-2019, segunda-feira, às 09h, tendo em vista motivos de necessidade da Defensora, sendo que a audiência será na sede do 3º Pelotão da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Policia Rodoviária, sito a SP-225 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 184+400 metros, município de Jaú/SP, na sala designada para a Sessão do Conselho de Disciplina, oportunidade que será realizado o interrogatório do acusado.

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiaí Notificação

- 1. Na qualidade de Oficial Presidente do Processo Adminis trativo Disciplinar 4BPRv-001/06/19, instaurado em desfavor do Sd PM 136092-2 Fábio Gomes de Faria, pertencente ao efetivo da 4ª Cia do 4º BPRv, cuida este despacho interlocutório de deliberar a respeito diante do que fora solicitado pelo Defensor na Audiência do dia 05-08-2019, nobre advogado, Dr. Roberto Funez Gimenes – OAB/SP 255.354, o agendamento da próxima audiência de Instrução deste Processo e a notifição de ações de saneamento, Assim. Decido pelas providências abaixo:
- 1.1. considerando que, em 05-08-2019, requereu o defensor, mais uma vez, que o Sd PM Faria seja movimentado devolta ao local onde trabalhava, a 5ª Cia do 4º BPRv, por considerar que está havendo uma punição acessória, sem necessidade, indefiro o requerimento, pois, como já foi explanado na publicação do D.O, Poder Executivo - Seção I, de 08-06-2019, 129 (109), à época, o primeiro requerimento desta natureza foi deferido em parte, pois, ateve-se ao que ordenou a autoridade instauradora Portaria do Processo Administrativo Disciplinar 4BPRv 001/06/19, em seu item 7. e 8, que concedeu exceção às Sessões apenas por necessidade do servico ou da Justica. Portanto, entendeu cabível a solicitação do Defensor somente quando as testemunhas residirem mais próximas ao município de São Paulo e forem civis. Ainda neste prisma, foi deliberado, por necessidade do servico, que os autos permanecessem na sede da 4ª Cia do 4º BPRv (Limeira), assim como o acusado permaneceu exercendo suas funções nesta Subunidade. Desta mesma feita, seguirá mantida a primeira deliberação in totum e o acusado permanecerá exercendo suas funções na sede da 4ª Cia, bem como os autos permanecerão nesta Subunidade;
- 1.2. assim, para a devida continuidade dos procedimentos e considerando que o Defensor requereu na Audiência de 26-08 2019 que a próxima audiência ocorresse após o dia 18-09-2019, em razão de outros compromisso para tratar da saúde com consultas no dia 13-09-2019 e audiências já agendadas para o comparecimento do Defensor, insto o causídico a relatar até 20-09-2019 qual data é adequada ao comparecimento do Defensor e acusado nos dias 27 ou 30-09-2019 quando ocorrerá a Sessão do Interrogatório na sede da 4ª Cia do 4º BPRv.
- 2. Determino ao escrivão do processo que adote todos os atos para a ciência da digna defesa (publicação D.O.) deste Despacho e autuação deste despacho aos autos.

3 Notifico ainda o Defensor que foram necessários aiustes nos Termos de Juntada, incoformidades de Forma no processo que exigiu nova numeração de folhas, mas que não afetaram ou acrescentaram o cerne da acusação, tampouco extrairam-se quaiquer outros documentos já encartados, contudo, convido o causídico a conhecer tais modificações e tomar vistas do PAD, cujos os autos encontram-se à disposição da defesa na sede da 4ª Cia do 4º BPRv, localizada na Rodovia Anhanguera (SP-330) quilômetro 151+600 metros, pista sul, no município de Limeira SP, no horário compreendido das 09h às 18h, dias úteis, período que funciona o Cartório onde está lotado o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 4BPRv-001/06/19.

Notificação

Na condição de Comandante da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária e Oficial Presidente do PD 4BPRv 138/06/19, faco saber o quanto seque:

A AIJ referente ao PD 4BPRv-138/06/19, será realizada em 25-09-2019, às 14h, na sede da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Rodoviária, localizada na rodovia dos Bandeirantes (SP-348), quilômetro 084+500 m, Jardim Nova América - Cam pinas/SP.

Portanto, Notifico o acusado, Cb PM 131114-0 Fernando Martins Figueiredo, seu advogado, Dr. Ronilson Márcio Evaristo, OAB SP 420.436, com escritório à rua Dr. Costa Aguiar, 98 Centro - Campinas/SP e a testemunha de defesa, o Cabo PM 144854-4 Felipe Galvão Fiusa de Barros, da data em questão.

Notifico ainda que o não comparecimento do advogado do acusado, implicará na nomeação de defensor Ad Hoc, conforme previsto no artigo 5°, parágrafo 1°, da Portaria do Comandante Geral CorregPM-1/360/13, para realização da audiência de instrução e julgamento

5º Batalhão de Polícia Rodoviária - Sorocaba Notificação O Presidente do Procedimento Disciplinar 5RPRy-065/06/19

nos termos do Inciso II do Artigo 56 das I-16-PM, notifica o Dr. Thiago de Oliveira Lacerda, OAB/SP 404.967/SP com Escritório no Largo de Nossa Senhora do Ó, 7, Freguesia do Ó, São Paulo/ SP. CEP 02925-040. Defensor constituído do Acusado 1º Sqt PM 923066-1 JOSINALDO PEREIRA DE SOUZA que após deferir o requerimento desse Defensor, que a nova data para a Sessão de Audiência e Instrução e Julgamento será dia 30-09-2019 às 14h30, na Sede da 4ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, localizada na SP 280 - Rodovia Presidente Castello Branco, km 025,300 m, sentido oeste, Vila Nilva, município de Barueri/SP. Notifico ainda, que diante do seu não comparecimento de forma injustificada, será nomeado Defensor "Ad Hoc", conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 5 da Portaria do Comandante Geral CorregPM-1/360/13 para prosseguimento do feito.

Notificações

O Presidente do Conselho de Disciplina 5BPRv-001/06/19, ratifica através dessa notificação ao Dr. Welington Zamperlin Barosa, OAB/SP 337.499, com Escritório na Rua Albuquerque Maranhão, 75, Cambuci - São Paulo/SP, apresentado como Defensor do 1º Sgt PM 119529-8 Roberto Alves Júnior, que a pedido do defensor do acusado Flávio Garcia Prado, a audiência para ouvir a última testemunha de acusação foi redesignada para o dia 23-09-2019, ás 11:00, na Sede do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na SP 258 - Rodovia Francisco Alves Negrão, Km 282,000 m, sentido Leste, Itapeva/SP. Notifica ainda que diante do seu não comparecimento de forma injustificada, será nomeado um Defensor "Ad Hoc", para prosseguimento do feito, conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 21 das I-16-PM.

O Presidente do Conselho de Disciplina 5BPRv-001/06/19, notifica o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, com Escritório na Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra, 1.402, Santana - São Paulo/SP apresentado como Defensor do Sd PM 124103-6 Flávio Garcia Prado, que o seu pedido de redesgnação foi deferido, e a nova data da audiência para ouvir a última testemunha de acusação será 23-09-2019 às 11h. na Sede do 2º Pelotão da 2º Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na SP 258 - Rodovia Francisco Alves Negrão, Km 282,000 m, sentido Leste, Itapeva/SP. Notifica ainda que diante do seu não comparecimento de forma injustificada, será nomeado Defensor "Ad Hoc". para prosseguimento do feito, conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 21 das I-16-PM.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

Intimação

Em atendimento às orientações contidas no Parecer CJ/ SAP 486/2019 elaborado pela Consultoria Jurídica da Pasta, solicitamos o comparecimento de representante da empresa Health Nutrição e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.085/0001-82 para ciência, e querendo, apresentar manifestação dentro do prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta intimação, acerca dos documentos acostados às fls. 500/683 do Procedimento Sancionatório 1831/2018-PFS, juntados aos autos após a apresentação da defesa prévia

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. JOSÉ EDUARDO MARIZ DE OLIVEIRA" DE **CARAGUATATUBA**

Notificação

- 1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Cto. De Detenção Provisória de Caraguatatuba, vem comunicar Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP CNPJ: 08.656.963/0001-50, já qualificada no edital Processo 394A/16CDPC, acerca da apuração dos seguintes fatos:
- 2. No dia 11/09/19 foi encaminhado ao Centro Administrativo E-Mail de Luiz Francisco Ferraresi - Corregedor Adm do Estado, solicitando atualizações dos contratos firmados por esta unidade junto ao site terceirizados, no qual solicitou imediata atenção ao Contrato 66/16, em desfavor da empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda, devidamente qualificada no Contrato 66/19 e Empenho 2019Ne00029/00030, em razão de a mesma estar impedida de licitar pelo prazo de 05 anos, desde 20/02/19.
- 2.1 No momento da prorrogação do contrato e assinatura do 2ºTermo Aditivo aos 30/07/19 a empresa deixou de mencionar tal situação administrativa, induzindo esta Unidade ao erro ao prorrogar o contrato, ignorando o ato de transparência a Administração Pública. Ao agir da forma ora exposta, a empresa incorreu em infração as cláusulas do Edital 19/16 Contrato 66/16 - Empenho 2019NE00029 / 2019NE00030, OC 2016OC00351, estando sujeita à sanção de rescisão unilateral do contrato, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I a XII e 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93. Ainda, conforme Súmula do STF 473, esta Administração providenciará a anulação do ato de prorrogação deste objeto contratual.
- 3. Assim, fica a empresa intimada para, guerendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes. sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2019ZKALVODRSH. que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;
- 4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das
- penalidades legais. 5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Estrada de Pirassununga, 500 - Bairro Porto Novo, Caraguatatu-

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR

Centro Administrativo

Comunicado

Considerando o Parecer CJ-SAP 1090/2005, que trata sobre Bens Vagos, notificamos as pessoas abaixo discriminadas, que possuem numerários junto à conta pecúlio desta Penitenciária de Cerqueira César, devendo os interessados, no prazo máximo de 30 dias úteis, a partir da publicação deste comunicado, comparecerem nesta Penitenciária, localizada à Rodovia Salim Antonio Curiati SP 245 – Km 21 – Zona Rural – Cerqueira César/SP, das 08h às 11h e das 13h às 17h, telefone (14) 3714-4363, munidos de documento de identidade, para retirarem os valores correspondentes, e no caso de falecimento, poderão os herdeiros manifestar o direito judicialmente. O não atendimento a esta notificação implicará no recolhimento dos valores não retirados para a Conta do Tesouro do Estado.

ba - SP, 11660970.

00	NOME	KG	FILIAÇAU	DAIA SAIDA	MOTIVO	VALUK DISPUNIVEL
14 40	Michel Marques Pereira	37.349.519-2	Silas Gonçalves Pereira e Regina Celia Marques Pereira	09-02-2014	Alvará De Soltura	R\$ 5,85
50	Claudio de Jesus de Freitas	40.891.962-0	Clovis de Freitas e Laurita de Jesus de Freitas	12-02-2014	Alvará De Soltura	R\$ 7,20
50	Marco Roberto de Brito	49.124.416-2	José Inaldo de Brito e Julia Batista da Silva	13-02-2014	Livramento Condicional	R\$ 21,20
00	Paulo Sergio da Silva	47.474.491-2	Vera Lucia Gonzaga da Silva	19-02-2014	Extinção da Punibilidade	R\$ 0,80
20	Fabio Gonçalves da Silva	32.971.955-5	Maria Madalena Gonçalves da Silva	27-02-2014	Livramento Condicional	R\$ 40,50
10	Bruno Soares Ceccon	49.014.884-0	Mauro Ceccon Filho e Roseli Soares dos Santos Ceccon	28-02-2014	Progressão ao Regime Aberto	R\$ 3,40
50	Severino Elias da Silva	25.286.732-4	Elias Alves da Silva e Maria Amélia da Conceição	07-03-2014	Livramento Condicional	R\$ 32,85
58	Douglas Willian Ferreira da Silva	71.035.229	Laercio Ferreira da Silva e Cristina de Melo Silva	13-03-2014	Não Informado	R\$ 0,99
30	Christiano Lopes Castro	21.449.089-0	Moacir Monti Castro e Adalgisa Ribeiro Lopes	02-04-2014	Livramento Condicional	R\$ 5,84
12	Adailton Luiz Ferreira	22.346.606	Ahilton Luiz Ferreira e Maria Aparecida Silva	03-04-2014	Livramento Condicional	R\$ 8,61
20	Rafael Alves Lima	46.280.193-7	Adauto Alves Lima e Maria Helena Rosa Alves Lima	09-04-2014	Cumprimento de Pena	R\$ 30,43
50	Leonardo Santos da Rocha	44.715.744-9	Vilson Luiz da Rocha e Joanice Oliveira Santos	09-04-2014	Livramento Condicional	R\$ 40,40
36	Robinson Artur de Almeida Acencio	21.795.933-3	Oswaldo Acencio e Ilda de Almeida Acencio	11-04-2014	Alvará De Soltura	R\$ 94,50
14	Adenor de Jesus Costa	33.492.954-4	Gilberto da Costa e Angelina Maria de Jesus	16-04-2014	Livramento Condicional	R\$ 51,75
00	Bruno de Araujo Borges	12.938.641	Willian Luiz Borges e Paula Araujo Borges	22-04-2014	Abandono	R\$ 80,07
m	Everton Oliveira Barboza da Fonseca	47.368.694-6	Eriberto Barbosa da Fonseca e Lourdes Aparecida Barbosa da Fonseca	09-05-2014	Livramento Condicional	R\$ 11,11
	Lucas Fernandes Barbosa	41.007.939	Wagner Fernandes Barbosa e Rosilene Silverio Barbosa	12-05-2014	Livramento Condicional	R\$ 2.24

